



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

CONTRATO Nº. 042/2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 042/23</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>23</u> de <u>março</u> de 20 <u>23</u>  Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**,
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr.
JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA
ATAIDES GONCALVES DE ABREU.

Pelo presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o Município de Alto Caparaó, entidade de direito público, CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Alto Caparaó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Jacomel Junior**, e, como detentor do preço registrado a empresa **Ataides Gonçalves de Abreu - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.890.540/0001-04, com sede na cidade de Manhuaçu/MG, e aqui representada por seu representante legal Ataides Gonçalves de Abreu, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 048/2022, Processo Licitatório nº.071/2022 o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2022, doravante denominada PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é proceder a contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas Ruas do Município de Alto Caparaó.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório e Mapa de Apuração, que dela fica fazendo parte integrante.





Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da prestação dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto deste Contrato.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão imejstáveis;

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de serviços Registrado e a retribuição do Município de Alto Caparaó para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Alto Caparaó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Alto Caparaó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de serviços Registrado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise do Município de Alto Caparaó, porém contemplará os serviços prestados realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Alto Caparaó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de serviços Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O Prestador de serviços Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.2-Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DO CONTRATO

4.1-O prazo de validade do Contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes deste Contrato.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5-A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local (ais) de prestação dos serviços, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos identificação processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo Prestador de serviços, em conformidade com o item 12.5 deste Contrato.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipo deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Contrato, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a prestação dos serviços contratados e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguir documentação:

6.2.1- Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 1a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.027.04.122.0070.2106.3.1.90.94.00.0.1.00.00000 - 0535

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Prestar os serviços de acordo com a ordem de serviços, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.6.1- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários; Registrar as ocorrências de inexecução do Contrato por culpa do Prestador de serviços Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Prestador de serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do serviço.

IX - PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual

- a) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 30ª (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Alto Caparaó, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo para descontada das pagamentos devidos ao Município se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser cancelado, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 Nos casos de ser ignorado, Incerto ou Inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2- Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1-Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2- A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora do Contrato deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.4 O Contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal - 8.666/93, com as normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 O Prestador de serviços indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora do Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Caparaó, 21 de Março de 2023


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante


ATAIDES GONCALVES DE ABREU
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF






Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I

Participante: ATAIDES GONCALVES DE ABREU

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor To
1	39864-1	SERVIÇO DE PINTURA - Viária, sinalização horizontal, tinta viária a base de solvente e resina acrílica, com aplicação de microesfera, incluindo a pré marcação, e pictogramas.	2.000,00	M²		37,00	74.000.
2	39865-1	PLACAS - DE INDICAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA 50/70#18 NO AÇO CARBONO, FACE DAS PLACAS E LETRAS NA PELÍCULA REFLETIVA GRAU ENGENHARIA TIPO 01 DM7200 (7 ANOS) DURABILIDADE. (INSTALADA).	100,00	UN		180,00	18.000.
3	39866-1	POSTE - 3,5 METROS TUBO DE 2 POLEGADAS, NA CHAPA 16 NO AÇO CARBONO PINTADO NA COR PRETO. (INSTALADO)	100,00	UN		265,00	26.500.
4	39864-2	SERVIÇO DE PINTURA - DE MEIO FIO, MURO, PONTES, BALAUSTRÉS E ETC. TINTA VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE E RESINA ACRÍLICA	2.000,00	M²		30,00	60.000.
5	39867-1	PLACA EM LONA - EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU RECORTE. (ESTRUTURA NO METALÃO) PERFIL 30X50#18 COM PINTURA NA COR PRETO E O FUNDO NO CROMADO DE ZINCO OU ZARCÃO LARANJA.	100,00	M²		340,00	34.000.

Total do Participante: 212.500

Total Geral: 212.500